**PROJETO DE LEI Nº 035/24, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Psicólogo e 02 (dois) Assistentes Sociais, conforme justificativas em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade ou quando provido por candidato classificado em concurso público, conforme descrito na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vagas/Cadastro de reserva** | **Cargo** | **Carga Horária semanal** |
| 01 | Psicólogo | 40h |
| 02 | Assistente Social | 40h |

**§ 1º** Os vencimentos serão de acordo com o respectivo cargo do plano de cargos e salários do Quadro Geral.

**§ 2º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Lotação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **PSICOLOGO** | |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. |
| **Descrição Analítica** | Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do serviço; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve; ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins**.** |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 40 horas |
| **Especial** | Poderá ser exigido prestação de serviços durante a noite, sábados, domingos e feriados. Atendimento ao público**.** |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino superior em psicologia e habilitação para exercício da função com registro no respectivo órgão de classe |
| **Recrutamento** | Concurso Público |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **ASSISTENTE SOCIAL** | |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social. |
| **Descrição Analítica** | Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos relacionados as políticas públicas; realizar o conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços das políticas públicas municipais sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; realização, avaliação e revisão de programas e benefícios; realizar atividades afins. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 40 horas |
| **Especial** | Poderão ser exigidos serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e contato com o público |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino superior em serviço social e habilitação para exercício da função com registro no respectivo órgão de classe. |
| **Recrutamento** | Concurso Público |

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Psicólogo e 02 (dois) Assistentes Sociais.

Como justificativa, utilizamos o Ofício nº09/2024 encaminhado pelo CRAS – Centro de referência de Assistência Social, que diz:

A equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, informa que houve a solicitação de exoneração da Psicóloga, profissional que efetuava a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no CRAS. Mediante esse fato, foi necessário suspender temporariamente a execução no mês de maio para reorganização interna deste Serviço. Além disso, eleva-se ao Vosso conhecimento, a necessidade de sanar a vacância deste profissional, e também informamos que há previsão de duas licenças maternidades por parte das assistentes sociais que hoje atuam em tal espaço previstas para agosto e outubro e diante disso, considera-se importante a contratação temporária e excepcional de duas profissionais da área do Serviço Social para dar continuidade aos serviços socioassistenciais que já vem sendo ofertados conforme prevê Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, aprovada por intermédio da resolução do CNAS, nº130, de 15 de julho de 2005, PNAS/2004, NOB RH. Sendo o que tínhamos para o momento, encaminhamos o exposto para vossas apreciações e deliberações e nos colocamos à vossa disposição caso se faça necessário

Esses profissionais mencionados no ofício são a Psicóloga Carolina Poletti, que exonerou em 01/05/2024, e as Assistentes Sociais Danubia Duarte Silveira e Carina Antonia Smaniotto, com previsão de afastamento por Licença Maternidade em Agosto/2024 e Outubro/2024, respectivamente.

Importante mencionar que para o caso de Psicólogo não havia oferta de vaga no último concurso público e para o cargo de Assistente Social somente um candidato resultou aprovado, coincidentemente a profissional que já está em cargo temporário no município para atendimento das demandas do Cadastro Único/Bolsa Família, a qual será nomeada no cargo assim que possível.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal